



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Av. Tiradentes, 628 - Borebi - SP - CEP 18675-000
Fones: (0xx14) 267.1161 - 267.1178 - 267.1185 - 267.1187
CNPJ: 54.724.802/0001-73
"TRABALHANDO PARA O POVO"

Ilva

045

L E I N° 197 / 2003

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 47.000,00 (Quarenta e sete mil reais), para ocorrer com as despesas com a Associação dos Moradores do Núcleo Habitacional "Auta Aguirre de Campos Salles"

LEILA AYUB VACA, Prefeita do Município de Borebi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Borebi, em sessão ordinária realizada no dia 12 de Novembro de 2.003, **APROVOU** e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Suplementar no valor de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), para ocorrer com as despesas com a Associação dos Moradores do Núcleo Habitacional "Auta Aguirre de Campos Salles".

ARTIGO 2º - O referido crédito será aberto através da seguinte dotação orçamentária:-

02 – PODER EXECUTIVO

02.09 – Fundo Municipal de Saúde

02.09.10 – Saúde

02.09.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

02.09.10.302.0034 - Assistência Médica e Ambulatorial

02.09.10.302.0034.2.028 – Contribuição à Associação dos Moradores do Núcleo Habitacional "Auta Aguirre de Campos Salles".

3.3.90.43.00 – Subvenções Sociais



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Av. Tiradentes, 628 - Borebi - SP - CEP 18675-000
Fones: (0xx14) 267.1161 - 267.1178 - 267.1185 - 267.1187
CNPJ: 54.724.802/0001-73
"TRABALHANDO PARA O POVO"

Orca
046

ARTIGO 3º - O presente Crédito Suplementar será coberto com os recursos que alude o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 (Excesso de Arrecadação).

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Borebi, 14 de Novembro de 2.003.


LEILA AYUB VACA
Prefeita Municipal


ROBERTO SANTINO SASSO
Contador CRC 1 SP 169.149/0-6